LEI Nº. 1069/2009

Autoriza o Transporte Especial para Eventos Esportivos, Culturais e de lazer no município de Natércia (MG).

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Público a prestar apoio aos setores Esportivo, Cultural e de Lazer através de transporte especial para os usuários.
Parágrafo Único – O transporte a que se refere o **caput** deste artigo e aquele associado a itinerários de eventos esportivos, culturais e de lazer, no âmbito municipal ou intermunicipal.

Art. 2º - As escolas da rede pública, poderão utilizar este serviço, programando o uso do transporte através da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º - Para fins de execução dos transportes, o município poderá utilizar os veículos da frota municipal ou contratar com empresas especializadas no ramo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º - Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas às disposições em contrário.

Natércia-MG, 08 de Abril de 2009.

José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade. com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 08/04/09. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 08/04/09.